



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 47/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de janeiro de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 2.234/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 22.883/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Informar o nome do proprietário do imóvel.

Resposta: Segundo as indicações fornecidas pelo nobre Edil e levantamento realizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o proprietário do lote 8, da quadra I, Vila São José, é Américo Capovilla, conforme ficha cadastral em anexo.

Informar se nos últimos 3 anos a PMV recebeu denúncias sobre as condições deste imóvel. Informar quais foram as ações tomadas.

Enviar cópia das notificações feita ao proprietário bem como as multas aplicadas.

Enviar fiscalização para averiguação do imóvel e enviar cópia do laudo de inspeção a esse Gabinete.

Procedimentos para notificação ao proprietário do imóvel para o cumprimento da Lei Municipal 2953/93, artigo 54, e Lei 3320/99, que trata de cuidados com limpeza de terreno e desobstrução de passeio público.

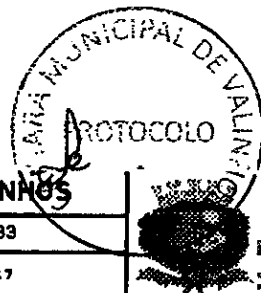
Resposta: Consoante informações das áreas técnicas da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Públicos, que vistoriaram o local, foi constatada a falta de canalização das águas pluviais, pela faixa de vieta sanitária nos lotes 7 e 8 da quadra I, Vila São José, tendo sido enviadas notificações aos respectivos proprietários, cujas cópias encaminho em anexo. As áreas técnicas não encontraram reclamações anteriores relacionadas ao local.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 04 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

PROTOCOLO
00177/2018

Data/Hora Protocolo: 17/01/2018 16:33

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 2234/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre imóvel na Rua Carlos Costato, altura nº 67, Vila São José, e pede outras providências.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS****Ficha Espelho Cadastro**

FÍSICO 5794-89-4-0430-0000

Inscrição Municipal 475400

Matrícula

Dt Alteração 04/06/2013

LOCAL DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 13270-295 - Rua Carlos Costato, 0

Bairro Castelo

Loteamento VILA SAO JOSE

Quadra I

Quarteirão 127

Lote(s) 8

CARACTERÍSTICAS DO TERRENOÁrea do Terreno 250,00 M² Test. Principal 10,00 MI Testada2 0,00 MI Testada3 0,00 MI Testada4 0,00 MI**Dimensões**

Frente

Fundo

Direita

Esquerda

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO**Áreas Regularizadas**Área Edific. Principal 0,00 M² Área Dependência 0,00 M² Área Telheiro M²**Áreas Foto 2003**Área Edific. Principal 0,00 M² Área Dependência 0,00 M² Área Telheiro M²**Áreas Foto 2010**Área Edific. Principal 0,00 M² Área Dependência 0,00 M² Área Telheiro M²**DADOS DOS PROPRIETÁRIOS**

Proprietário Americo Capovilla e Outros

CPF 121.828.858-20

RG

CRC 4697

Compromissário

CPF

RG

CRC

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP / Logradouro 13270-293 - Rua Luiza Rodela Brandini, 332

Bairro Castelo

Cidade Valinhos

Estado SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (DFOP)
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. D.F.O.P. (19) 3849-8088

NOTIFICAÇÃO Nº 361. / 2017 – D.F.O.P. / S.P.M.A.

A **AMÉRICO CAPOVILLA E OUTROS**
END: Rua Luiza Rodela Brandini n.º 332
Valinhos / SP
CEP: 13.270-293

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, abaixo assinados, em função de reclamações registradas junto a esta Municipalidade, após vistorias realizadas no local e com base na legislação em vigor, notifica V.Sa., proprietário, a providenciar num prazo de 15 dias a devida execução da canalização das águas pluviais pela faixa de viela sanitária em seu imóvel sito a **Rua Carlos Costato - Lote 8 – Quadra I – Vila São José, Bairro Castelo**, nesta cidade.

Legislação incidente:

- **Lei n.º 2977/96 - Código de Obras:** "**Artigo 75** - *Obriga-se o proprietário ou possuidor do terreno a executar a canalização de águas pluviais através de **tubulação ou canaleta** de concreto, devendo cada lote possuir uma **caixa de retenção** à sua jusante.*

Artigo 76 - *O dono do imóvel inferior é obrigado a receber as águas que correm naturalmente do imóvel superior".*

Esclarecemos que o não atendimento à presente, acarretará na aplicação de medidas cabíveis por parte desta Municipalidade, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas pela legislação federal e estadual pertinentes.

Valinhos, 26 de dezembro de 2017.

Rafael Corvini
Fiscal de Obras – DFOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (DFOP)

Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. D.F.O.P. (19) 3849-8088

NOTIFICAÇÃO Nº 362 / 2017 – D.F.O.P. / S.P.M.A.

A **SERGIO BIZ**
END: Rua Antonio Negrello n.º 299
Valinhos./ SP
CEP: 13.277-151

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, abaixo assinados, em função de reclamações registradas junto a esta Municipalidade, após vistorias realizadas no local e com base na legislação em vigor, notifica V.Sa., proprietário, a providenciar num prazo de 15 dias a devida execução da canalização das águas pluviais pela faixa de viela sanitária em seu imóvel sito a **Rua Carlos Costato - Lote 7 – Quadra I – Vila São José, Bairro Castelo**, nesta cidade.

Legislação incidente:

- **Lei n.º 2977/96 - Código de Obras: "Artigo 75** - *Obriga-se o proprietário ou possuidor do terreno a executar a canalização de águas pluviais através de **tubulação ou canaleta** de concreto, devendo cada lote possuir uma **caixa de retenção** à sua jusante.*

Artigo 76 - *O dono do imóvel inferior é obrigado a receber as águas que correm naturalmente do imóvel superior".*

Esclarecemos que o não atendimento à presente, acarretará na aplicação de medidas cabíveis por parte desta Municipalidade, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas pela legislação federal e estadual pertinentes.

Valinhos, 26 de dezembro de 2017.

Rafael Corvini
Fiscal de Obras – DFOP

Ref. CI 2721/17-DTL-SAJI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO-DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (DFOP)
ua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. D.F.O.P. (19) 3849-8088

NOTIFICAÇÃO N.º 397 / 2017

A **AMÉRICO CAPOVILLA E OUTROS**
END: Rua Luiza Rodela Brandini n.º 332
Valinhos / SP
CEP: 13.270-293

Fica notificado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento desta, a providenciar os itens abaixo especificados, em imóvel de sua propriedade:

EXECUÇÃO DE PISO NO PASSEIO PÚBLICO.

- [X] CONSERVAÇÃO DO PISO NO PASSEIO PÚBLICO.
[] PASSEIO PÚBLICO EM MATERIAL NÃO ESCORREGADIO
(CONFORME LEI 3320/99 E ALTERAÇÕES).

Localização do Imóvel: Rua Carlos Costato - Lote 8 – Quadra I – Vila São José, Bairro Castelo, Valinhos / SP.

O não cumprimento destas exigências acarretará **MULTA, no valor de 04 (quatro) U.F.M.V.** e outras medidas cabíveis, constantes na Lei nº 3320, de 10 de Junho de 1.999.

DFOP, em 26 de dezembro de 2017.

Rafael Corvini
Fiscal de Obras – DFOP

Ref. CI 2721/17-DTL-SAJI